



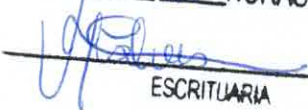
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO

PROTOCOLO Nº 02855

DATA: 26/01/21 HORAS 12:00


ESCRITURARIA

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de PONTO BELO/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º O Município de **PONTO BELO**, torna como seu veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como dos órgãos integrantes da administração indireta deste município, tais como: autarquias e fundações.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de **PONTO BELO** exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º Em caso de inoperância ou extinção do DOM/ES por qualquer que seja o motivo, o Município de Ponto Belo, utilizará o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo como meio oficial de publicação dos atos praticados.

Art. 4º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 5º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo não poderão sofrer modificações ou alterações, exceto por meio de retificações em nova publicação.

Art.6º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por Decreto do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 26 de janeiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Mensagem nº 02/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo,

Submetemos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos deste Município.

Importante registrar que a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES vem trazendo significativa economia de recursos públicos com as publicações oficiais para o erário municipal, haja vista que tal ferramenta eletrônica é disponibilizada para uso de todos os municípios filiados à Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES, sem qualquer custo adicional, e sem limites de páginas para publicação, constituindo-se em um benefício aprovado em Assembleia Geral para todos os seus filiados.

Ressaltamos ainda que ao mesmo tempo que traz economia de recursos públicos a adoção do DOM/ES trouxe também o aprimoramento e modernização do meio de divulgação utilizado para as publicações dos atos oficiais, propiciando maior transparência e acesso a todos os atos oficiais divulgados, haja vista que de qualquer lugar, utilizando-se de um computador, notebook, *tablet* ou até mesmo de um telefone celular é possível acessar as publicações oficiais deste município. Podendo o munícipe inclusive cadastrar o nome do município ou nome, palavra e outros e receber, de forma automática, em seu e-mail todos os atos oficiais divulgados pelo município que tenham em sua redação a expressão, nome ou assunto cadastrado pelo interessado.

Destacamos ainda que o Plenário do Tribunal de Contas de do Estado do Espírito Santo, reunido em 11 de abril de 2017, em julgamento de Incidente de Prejulgado deliberou pela legalidade e pela possibilidade criação de um diário oficial eletrônico pelos municípios e a sua disponibilização por intermédio de uma página privada na internet, com a intermediação de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

associação privada, desde que a entidade associativa não tenha fins lucrativos, objetive o atendimento de interesses da coletividade e seja expressamente autorizada a representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, XXI, da Constituição Federal. Manifestando-se desta feita de forma favorável a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES pelos municípios filiados a AMUNES. Carecendo apenas de ajustar o domínio adotado, medida está constante do presente projeto de lei.

Esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação do presente projeto de lei.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 26 de janeiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL